



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Lei Municipal 2404/21 que alterou as Leis 848/90, 1231/99, 1673/08 e 2215/18

RESOLUÇÃO Nº 06/2024

Súmula: Dispõe sobre a apresentação de documentação para inscrição e registro de entidade não governamental nominada **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TELÊMACO BORBA – APAE**, com sede na cidade de Telêmaco Borba/PR, sito a Rua Getúlio Vargas, Nº. 79 – Bairro Alto das Oliveiras, como determina a Resolução CONANDA Nº. 164/2014, para registro de entidades não governamentais que prestem atendimento a crianças e adolescentes e suas respectivas famílias, independentemente que pleiteiem recursos, executando programas a que se refere o art. 90 do ECA, e medidas previstas nos art. 101, 102 e 129 da Lei Nº. 8.069/1990.

Assim, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Telêmaco Borba, no uso de suas atribuições legais amparado pela Lei Municipal Nº. 2.404/2021, nos art. 28 e 29, e considerando as deliberações em reunião da Comissão Interna de Análise de Documentação de Inscrição de Entidades e Programas Governamentais e Não Governamentais, realizada no dia 06 de novembro de 2024 e reunião ordinária no dia 17/04/2024,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a documentação encaminhada pela **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Telêmaco Borba – APAE**.

Art. 2º - Registrar e cadastrar a referida entidade neste Conselho pelo período de 2 (dois) anos.

Telêmaco Borba, 24 de abril de 2024.

Lindamir de Paula Santos Raimundo
Presidente do CMDCA/TB